



COSAN LOGÍSTICA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 17.346.997/0001-39
NIRE 35.300.447.581
Companhia Aberta

AVISO AOS ACIONISTAS

Direito de Retirada

A **COSAN LOGÍSTICA S.A. (B3: RLOG3)** (“Cosan Log” ou “Companhia”) comunica aos Senhores Acionistas o que segue:

1. Publicação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária e Exercício do Direito de Retirada

Em 23 de janeiro de 2021 será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na Folha de São Paulo, ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada nesta data (“AGE”), em que foi aprovada a incorporação da Companhia pela Cosan S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 50.746.577/0001-15, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 16º andar, Sala 01, Itaim Bibi, CEP 04538-132 (“Cosan” e “Incorporação Cosan Log”, respectivamente) no âmbito da reorganização societária do Grupo Cosan (“Operação”). A ata da referida Assembleia também será divulgada no Sistema Empresas.NET e no site de Relações com Investidores da Companhia (ri.cosanlogistica.com).

Dessa forma, conforme disposto nos artigos 252, § 2º e 137, § 1º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), iniciará em 23 de janeiro de 2021, o prazo de 30 (trinta) dias, a se estender até 23 de fevereiro de 2021 (inclusive), para os acionistas da Companhia que não compareceram à AGE manifestarem expressamente sua intenção de exercer o direito de retirada. Os acionistas dissidentes terão direito ao reembolso das ações de que eram titulares, comprovadamente e de forma ininterrupta, desde 3 de julho de 2020 (inclusive) até a efetiva data do exercício do direito de retirada.

Nos termos do artigo 264 da Lei das S.A., os acionistas dissidentes da Companhia poderão optar por receber o valor de suas ações com base no valor patrimonial das ações da Companhia a preços de mercado, calculado com base no laudo de avaliação do patrimônio líquido a preços de mercado da Companhia, elaborado pela Apsis Consultoria Empresarial Ltda. (“Laudo de Avaliação a Preço de Mercado”), resultando em R\$12,40

(doze reais e quarenta centavos) por ação, tendo em vista que a relação de troca prevista no “Protocolo e Justificação de Incorporação da Cosan Logística S.A. pela Cosan S.A.”, celebrado entre a Companhia e a Cosan em 17 de dezembro de 2020 (“Protocolo e Justificação de Incorporação”) é menos vantajosa do que aquela calculada com base nos patrimônios líquidos da Companhia e da Cosan a preços de mercado.

A administração da Companhia entende que a Operação deve ser concluída apenas se o valor destinado ao direito de retirada dos acionistas da Companhia não prejudicar a estabilidade financeira de Cosan Log. O valor máximo para o exercício do direito de retirada, que será o valor patrimonial das ações da Cosan Log a preços de mercado, calculado com base no Laudo de Avaliação a Preço de Mercado para todos os acionistas detentores de ações ordinárias da Companhia que optarem pelo direito de retirada, deve ser equivalente a R\$1.600.000.000,00 (um bilhão e seiscentos milhões de reais).

2. Solicitação de Balanço Especial

Nos termos do artigo 45, §2º, da Lei das S.A., considerando que a deliberação da AGE sobre a Incorporação Cosan Log ocorreu em um período maior do que 60 (sessenta) dias da data da Assembleia Geral Ordinária que aprovou o último balanço da Companhia, será facultado ao acionista dissidente pedir levantamento de balanço especial em data que atenda esse prazo (“Balanço Especial”).

3. Procedimento e Prazo para Exercício do Direito de Retirada

3.1 Ações escrituradas na Itaú Corretora de Valores S.A.

Os acionistas dissidentes cujas ações estiverem escrituradas na Itaú Corretora de Valores S.A. (“Escriturador”) que desejem exercer o Direito de Retirada, dentro do prazo mencionado acima, deverão entrar em contato com o Canal de Atendimento a Acionistas através dos telefones, no horário de atendimento (em dias úteis das 9h às 18h):

Capitais e regiões metropolitanas: 3003-9285

Demais localidades: 0800 7209285

Para correntistas: 4004-4828 opções 3-6-3

Os seguintes documentos deverão ser entregues ao Escriturador:

Pessoas Físicas: (a) Documento de Identidade (RG); (b) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF); (c) comprovante de endereço; (d) carta de solicitação assinada pelo acionista dissidente, com reconhecimento de firma por semelhança, solicitando a retirada, que deverá conter os dados pessoais e bancários do acionista para pagamento do reembolso e a quantidade de ações detida pelo acionista dissidente em relação às quais o direito de retirada será exercido; e (e) formulário cadastral de pessoa física para atualização de cadastro.

Pessoas Jurídicas: (a) original e cópia do estatuto e da ata de eleição da atual diretoria ou do contrato social consolidado em vigor; (b) cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); (c) Documento de Identidade (RG), Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), e comprovante de endereço de seus representantes; (d) carta de solicitação assinada pelo acionista dissidente, com reconhecimento de firma por semelhança, solicitando a retirada, que deverá conter os dados pessoais e bancários do acionista para pagamento do reembolso e a quantidade de ações detida pelo acionista dissidente em relação às quais o direito de retirada será exercido; e (e) formulário cadastral de pessoa jurídica para atualização de cadastro.

Fundos de Investimento: (a) original e cópia do último regulamento consolidado do fundo, devidamente registrado no órgão competente; (b) original e cópia do estatuto e da ata de eleição da atual diretoria ou do contrato social consolidado em vigor do administrador e/ou gestor do fundo (dependo da pessoa autorizada a comparecer e votar em assembleias gerais relacionadas aos ativos detidos pelo fundo); (c) cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do fundo e do administrador e/ou do gestor do fundo; (d) Documento de Identidade (RG), Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), e comprovante de endereço de seus representantes; (e) carta de solicitação assinada pelo acionista dissidente, com reconhecimento de firma por semelhança, solicitando a retirada, que deverá conter os dados pessoais e bancários do acionista para pagamento do reembolso e a quantidade de ações detida pelo acionista dissidente em relação às quais o direito de retirada será exercido; e (f) formulário cadastral de pessoa jurídica para atualização de cadastro.

Os acionistas que se fizerem representar por procurador deverão entregar, além dos documentos acima referidos, a respectiva procuração com firma reconhecida, a qual deverá ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano para um procurador com poderes especiais para o exercício do direito de retirada e a solicitação de reembolso.

3.2 Ações Custodiadas na Central Depositária de Ativos

Os acionistas dissidentes cujas ações estiverem custodiadas na Central Depositária de Ativos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) que desejarem exercer o direito de retirada deverão, dentro do prazo mencionado acima, manifestar seu interesse no direito de retirada por meio dos seus respectivos agentes de custódia, contatando-os com antecedência suficiente para a tomada das medidas necessárias.

4. Data e Forma de Pagamento

Caso haja solicitação de exercício do direito de retirada pelos acionistas titulares de ações de emissão da Companhia, o pagamento do valor de reembolso das ações será realizado em 2 de março de 2021, após a reunião do Conselho de Administração da Cosan que irá (i) confirmar o valor do aumento do capital social e a quantidade de ações emitidas da Cosan; e (ii) confirmar a data em que a alteração do artigo 5º e consolidação do Estatuto

Social da Cosan tornar-se-á eficaz, nos termos da cláusula 6.1 do Protocolo e Justificação de Incorporação.

O pagamento aos acionistas dissidentes será efetuado através dos dados cadastrados nas instituições custodiantes ou de acordo com os dados bancários que deverão ser fornecidos na solicitação de reembolso prevista acima.

5. Consumação da Incorporação Cosan Log perante a B3

Imediatamente após o término do prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do Direito de Retirada, o Conselho de Administração da Cosan se comprometeu, na cláusula 6.1 do Protocolo e Justificação de Incorporação, a se reunir para: (i) confirmar o valor do aumento do capital social e a quantidade de ações emitidas; (ii) confirmar a data em que a alteração do artigo 5º e consolidação do Estatuto Social da Cosan tornar-se-á eficaz; e (iii) deliberar sobre outras matérias que, por sua pertinência e conexão com a Operação, devam ser deliberadas.

São Paulo, 22 de janeiro de 2021.

Marcelo Eduardo Martins

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores